



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratação SEPLAG-004

Recife, 10 de julho de 2025.

Ofício nº 050/2025-GC-004

Processo Licitatório nº 008/2025 - GC-SEPLAG-004
Pregão Eletrônico nº 008/2025 – GC-SEPLAG-004
Consulente: SERVITIUM EIRELI.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Processo Licitatório acima mencionado, cujo objeto é o *“Registro de Preços, pelo período de 01(um) ano, para a contratação de serviços contínuos de condutores de veículos, com dedicação de mão de obra exclusiva, em 03 (três) lotes”*, sob a coordenação da Grupo de Contratações nº 004 - SEPLAG.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Cumprir consignar que o Pedido de Esclarecimento foi encaminhado ao GC004 em 07/07/2025 e, por estar a sessão pública do certame designada para o dia 11/07/2025, verifica-se que o instrumento atendeu ao requisito da tempestividade, nos termos do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E ELUCIDAÇÃO

Em suma, a Consulente encaminhou a seguinte questão, *ipsis litteris*:

- “1 - QUAL A CONVENÇÃO COLETIVA UTILIZADA PARA ESTIMAR OS VALORES?
- 2 - É DE OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE SEGURO DE VIDA PARA OS FUNCIONÁRIOS MESMO SE NÃO PREVISTO NA CONVENÇÃO COLETIVA OU EDITAL? E QUAL O VALOR MÍNIMO PARA TAL ITEM?
- 3 - PARA O PRESENTE OBJETO FAZ-SE NECESSÁRIO PREPOSTO? QUEM ARCARÁ COM OS CUSTOS? - CASO NÃO PREVISTO NA PLANILHA DE CUSTOS.
- 4 - QUAL O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO DA LOCALIDADE ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO? Atenciosamente, SERVITIUM”



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratação SEPLAG-004

A par dos questionamentos apresentados, esta Pregoeira provocou a área técnica competente para proceder às respectivas respostas, anexa aos autos, cujo conteúdo será replicado logo abaixo:

“Quanto às perguntas nº 1 e 3, a Consulente deverá obter as respostas no Instrumento Convocatório e seus anexos, a saber, itens 10.2.1 e 15.4.4 do Termo de Referência e, também, o art. 118 da Lei nº 14.133/2021, referente ao preposto. Quanto à pergunta nº 2, a própria pergunta formulada contém a resposta de que não há no edital a previsão da obrigatoriedade de tal seguro. A ausência de lógica sobre a obrigatoriedade do que não é obrigatório torna o questionamento impossível de ser respondido. Trata-se, então, de mera especulação imaginativa, impertinente e de nenhum interesse para a boa execução do contrato, causando à Administração um esforço desnecessário em desfavor do erário, do interesse público e do princípio constitucional da eficiência. Quanto à pergunta nº 4, Consulente deverá obter a informação junto à entidade responsável, a saber, o Consórcio Grande Recife (<https://www.granderecife.pe.gov.br/>).”

Faz-se imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do edital das respostas aos pedidos de esclarecimento em licitações que possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório - Acórdão nº 299/2015 – Plenário - TCU.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, respeitados os prazos estabelecidos nas normas supracitadas.

Respeitosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE POR
DANIELE ESTEVAO DE ARAUJO
CPF: *** 814.644-28 DATA: 10/07/2025 16:53
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: c7a21f61-f01d-4abd-9126-24579ed58af7
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Daniele Estevao de Araújo
Pregoeira do GC-SEPLAG-004